



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

### LEI Nº 2.270, DE 08 DE ABRIL DE 2003

**Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, mediante anulação parcial de Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0403	Ensino Fundamental	
PROJ/ATIV.	2055	Manutenção do Transporte Escolar	
NATUREZA DA			
DESPESA	339030	Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0403	Ensino Fundamental	
PROJ/ATIV.	2057	Manutenção do Ensino Fundamental – Sec. Administrativa	
NATUREZA DA			
DESPESA	339039	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0403	Ensino Fundamental	
PROJ/ATIV.	2061	Manutenção do Ensino Fundamental	
NATUREZA DA			
DESPESA	339039	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL .....			<u>R\$100.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
SUBUNIDADE	04	Ensino Geral	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0403	Ensino Fundamental	
PROJ/ATIV.	1071	Constr. Prédio Escolar B. Ponte Alta – Rec. FNDE	
NATUREZA DA			
DESPESA	4490 51	Obras e Instalações .....	<u>R\$ 100.000,00</u>
TOTAL .....			<u>R\$ 100.000,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 08 de abril de 2003.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**

**Francisco Roberte Batista**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**e Recursos Humanos**

**Paulo Vitor da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Secretário Municipal de Indústria e Comércio**